**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(Processo Administrativo n.° 896/2016)**

1. DO OBJETO
	1. Aquisição de microfones de mesa tipo *goosneck*, mesa de som com 32 canais, rack compatível com a mesa de som e cabos de áudio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/****ESPECIFICAÇÃO** | **IDENTIFICAÇÃO CATMAT** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALOR****MÁXIMO****ACEITÁVEL** |
| **1** | Microfone de mesa tipo *goosneck,* com base, chave para ligar/desligar, cápsula e espuma protetora. Garantia de 12 meses.  | 44032 | Unidade | 30 | R$ 8.111,70 |
| **2** | Mesa de som digital com 32 (trinta e dois) canais e mínimo 30 entradas Phantom Power independente. Inclui suporte compatível com a mesa de som, de alumínio ou ferro com rodízios giratórios, largura compatível com a mesa. Garantia de 12 meses. (Imagens meramente ilustrativas)http://www.extra-imagens.com.br/Control/ArquivoExibir.aspx?IdArquivo=797261045http://appsisecommerces3.s3.amazonaws.com/clientes/cliente5997/produtos/32951/Z01451307772.jpg | 150289 | Unidade | 1 | R$ 22.553,70 |
| **3** | Cabo de áudio balanceado, conexão XLR F e XLR M com 8 metros de comprimento. Garantia de 3 meses.  | 382960 | Unidade | 30 | R$ 1.813,20 |

* 1. Especificações mais detalhadas dos itens da tabela estão no item 4 deste Termo de Referência.
1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
	1. A aquisição dos equipamentos no item 1 visa suprir a carência da quantidade e da qualidade dos equipamentos utilizados para atender aos eventos promovidos pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul. Atualmente, os microfones sem fio utilizados causam falhas no que tange a bateria, que quando fraca exige a troca das pilhas. Além disso, o quantitativo desses equipamentos é insuficiente para demanda de eventos, sendo necessário o revezamento entre os participantes e, ainda, ocasionando prejuízo quando da existência de eventos concomitantes.
	2. O plenário do CAU/RS atualmente é composto por 19 (dezenove) conselheiros. Além destes, constantemente participam ilustres convidados da área de Arquitetura e Urbanismo, ficando clara a necessidade de aquisição de número suficiente de microfones de mesa para atendimento da demanda.
	3. Para ligar os microfones à caixa de som, precisamos de uma Mesa de Som que comporte a quantidade total de microfones de mesa.
	4. A aquisição de um suporte para mesa de som deve-se a necessidade de deslocamento dessa para eventos em diferentes localidades.
	5. Os cabos de áudio servirão para conectar os microfones de mesa a serem adquiridos à caixa de som.
	6. Busca-se, ainda, atualizar e melhorar nosso sistema de áudio por meio do uso de equipamentos com tecnologia avançada e adequada a ambientes formais, o que garantirá uma boa operação dos sistemas de áudio do CAU/RS e, por conseguinte, boa comunicação entre os participantes dos eventos.
	7. Justifica-se o não parcelamento do objeto mesa de som com rack para garantir que os itens serão compatíveis entre si e poderão ser utilizados em conjunto.
2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
	1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.
3. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
	1. Os equipamentos deverão conter as seguintes especificações técnicas:
		1. Microfone de mesa *goosneck*: tipo condensador, cor preta, base para mesa; haste flexível de mínimo 40cm de comprimento; com espuma para proteção do microfone; chave de liga e desliga tipo gangorra; sinal luminoso quando ativado; alimentação de no mínimo DC 3V (2 pilhas AA) e Phantom Power 48V; no mínimo -40dB de sensibilidade, 40Hz a 16kHz de frequência de resposta, 200Ω de impedância; padrão polar Cardióide. Garantia de no mínimo 12 meses.
		2. Mesa de som com 32 canais (30 canais Phantom Power): digital; 32 canais de entrada, 8 canais auxiliares, 8 canais de retorno fx; conector balanceado; Phantom Power independente 48V para no mínimo 30 canais selecionáveis; arquivo para no mínimo 100 cenas de recall; portas USB; possibilidade de gravação direta para dispositivo de armazenamento USB convencional; reprodução de arquivos de áudio com dispositivo USB; tensão bivolt; inclui cabeamento para ligar na luz; cor preta; 1 conector ethernet; entradas de microfone; Faixa de Frequência estimada de 10 Hz a 22 kHz; Consumo estimado de energia de 120W; também ligações que suportam o sistema P-16 pessoal de monitoramento, as saídas estéreo digitais AES/EBU, e MIDI. Conector para caixa de som; acompanhada de manual em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 meses;
		3. Suporte compatível com a mesa de som: rack de alumínio ou ferro; com rodízios giratórios; tamanho compatível com a mesa de som no subitem 4.1.2; Altura entre 1 metro e 1,1 metros. Garantia de no mínimo 12 meses. Pode ser um modelo adaptado para o tamanho da mesa de som, ou montado de acordo com as características solicitadas.
		4. Cabo de áudio: sinal balanceado para microfone; conector XLR Fêmea / XLR Macho; 8 metros de comprimento; cor preta; fio de cobre, isolamento do condutor de polietileno; blindagem de alumínio em espiral; fator de proteção 95%; Garantia de no mínimo 3 meses.
4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
	1. O prazo de entrega dos bens é de até 21 (vinte e um) dias corridos, contados da aceitação da nota de empenho (Anexo III), em remessa única.
	2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
	3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
	4. Os bens serão testados por meio de simulação de um evento, sendo ligados os 30 (trinta) microfones ao mesmo tempo na mesa de som.
	5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
		1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
	6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
	1. São obrigações da Contratante:
		1. encaminhar ordem de fornecimento para solicitação dos materiais;
		2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
		3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
		4. preencher o termo de recebimento provisório e definitivo, encaminhando-o ao fornecedor para conhecimento;
		5. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
		6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
		7. efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
	2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
	1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
		1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia;*
			1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
		2. Aceiras a nota de empenho, conforme prazo estipulado no Edital;
		3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
		4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
		5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
		6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
		7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
7. DA SUBCONTRATAÇÃO
	1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
	1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
9. CONTROLE DA EXECUÇÃO
	1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
		1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
	2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
	3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
	1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
		1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
		2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
		3. fraudar na execução do contrato;
		4. comportar-se de modo inidôneo;
		5. cometer fraude fiscal;
		6. não mantiver a proposta.
	2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
		1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
		2. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
		3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
		4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
		5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
		6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
		7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
	3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
		1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
		2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
		3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
	4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
	5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Porto Alegre, 26 de junho de 2017

Mônica dos Santos Marques

Assistente Administrativo

Flávia Mu

Assessora Especial da Presidência

De acordo. Aprovo o Termo de Referência do Processo Administrativo nº 896/2016 nos moldes delineados, à vista de todo o detalhamento descrito no referido documento.

Joaquim Eduardo Vidal Haas

Presidente do CAU/RS

ANEXO II

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Nome/Razão Social:**

**CPF/CNPJ:**

**E-mail:**

**Endereço:**

**Telefone:** ( )

Esta proposta comercial visa atender o objeto descrito no edital do Pregão Eletrônico nº 013/2017 e seus anexos.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição**  | **Modelo/Marca** | **Quant.** | **Valor Unitário**  | **Valor Total**  |
| xx | xxxxx |  | xx und | R$ | R$ |
| **Total** | R$ | R$ |

O presente valor será o limite máximo que o CAU/RS irá dispor. No preço proposto estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**Representante legal**

Nome:

CPF:

**Dados bancários**

Banco:

Conta:

Agência:

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_\_ dias

Município, xx de xxxxxx de 2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do representante

Cargo

**Obs.: A proposta deverá ser impressa em folha timbrada.**

ANEXO III

**TERMO DE ACEITAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO Nº ......./.........**

**NOTA DE EMPENHO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE ........................................., EMITIDA PELO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS E ACEITA PELA EMPRESA ..................................................................................., CNPJ .........................................**

Pelo presente Termo de Aceitação da Nota de Empenho nº ...../......., emitida em ....../....../........, firmamos contrato com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, CNPJ 14.840.270/0001-15, para entrega do objeto do Pregão Eletrônico nº 013/2017, abaixo especificado, ficando o prazo de vigência adstrito da assinatura deste Termo de Aceitação pela CONTRATADA à aceitação do objeto mediante Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Valor unitário** | **Valor total** |
| xxxx | xxxxxx | xxx und | R$ | R$ |
| **Valor Total na Nota de Empenho** | **R$** |

Município, xx de xxxxxxxx de 2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável da Contratada

Ciente:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável da Contratante

**Obs.: O Termo deverá ser impresso em folha timbrada.**